

Lei Municipal nº 07/77 de 03 de Março 1977.

Concede Gratificação a Pessoa que
Especifica e dá Outras Providências.

- Art. 1º - A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º - Dica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder gratificação mensal, no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) ao Dr. Maurício Carlos da Silva, médico, a partir de 01 de Fevereiro de 1977.
- Art. 2º - A Gratificação a que se refere o artigo anterior, será destinada à prestação de serviços assistenciais, através de consultas ambulatoriais, a todos os funcionários e operários desta Prefeitura Municipal.
- Art. 3º - Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) anulando, se necessário, dotação orçamentária até o valor especificado.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de Março de 1977.

Bras. Gillo
Antônio

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo